

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
EXECUTIVO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
ASSESSOR JURIDICO	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**CONVITE Nº 002/2022**

Processo nº 006/2022 – SMECEL E SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.

CONTRATADO: AJR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 30.862.293/0001-87.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses, decorrente do Processo 006/2022, cujo Objeto refere-se à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, CONTROLE, PROJETO, FISCALIZAÇÃO, E SUPERVISÃO DE OBRAS”.

INTERESSADOS: SMECEL E SEMSA.

Os Recursos Orçamentários permanecerão o mesmo do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20/12/2022.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, I, b e § 1º, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia/RR

Publicado por:Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:CBFB214F**GABINETE****DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2023**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora ENISMARA COSTA MACEDO, inscrita no CPF: 013.676.242-58, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO - NÍVEL – DAI / CLASSE – 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elyson do Carmo Lima

Código Identificador:01CD8B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 017/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa**, no dia 13 de janeiro de 2023, acompanhar Pacientes para hemodiálise, Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:A19BDF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 018/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 13 de janeiro de 2023, levar Pacientes para hemodiálise, Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BDC9A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 019/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Naellison Macedo de Oliveira**, no dia 13 de janeiro de 2023, levar Pacientes para hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C48A4C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 020/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa**, no dia 16 de janeiro de 2023, acompanhar Pacientes para hemodiálise, Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:944D40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 021/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Edijones Alcântara**, no dia 16 de janeiro de 2023, levar Pacientes para hemodiálise, Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1BDE3FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 022/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 16 de janeiro de 2023, levar Pacientes para hemodiálise, Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E518A95C**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PORTARIA N.º 001/2023/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **João Kennedy Magalhães Lima**, nos dias 04, 05 e 06 de Janeiro de 2023, em viagem à Boa Vista-RR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação junto à Representação da Prefeitura Municipal de Normandia, fazendo jus a 3 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 03 de Janeiro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVASecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021**Publicado por:**
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:F5A9C1C9**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
PORTARIA N.º 002/2023/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 344/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 1º de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Walney Jander Ribeiro Lins**, nos dias 09, 10 e 11 de Janeiro de 2023, em viagem à Boa Vista-RR, para resolver assunto referente à Secretaria Municipal de Educação junto à Representação da Prefeitura Municipal de Normandia, fazendo jus a 3 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 04 de Janeiro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVASecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 344/2021**Publicado por:**
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:7A84B4C5**ESTADO DE RORAIMA**
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 140/2022

O PREFEITO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação de regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório – PROCESSO Nº 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 conforme dados a seguir:

Empresa 01: F I DE ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ Nº: 03.630.934/0001-03 – com o valor total de R\$ R\$ **84.000,00** (oitenta quatro mil reais) cujo o objeto foram os itens 20,40,41,42 e 43;

Empresa 02: ALESSANDRA NUNES LORDS - CNPJ Nº: 03.865.570/0001-32 – com o Valor total de: R\$= **1.300,00 (um mil trezentos reais)**; cujo o objeto foram o item: 25.

Empresa 03: MARKAS DE RESENDE LTDA - CNPJ Nº: 08.946.498/0001-91 – com o valor total de R\$ 14.020,00 (**quatorze mil vinte reais**), cujo o objeto foram os itens 11,28 e 35.

Empresa 04: 100 SPORTS LTDA - CNPJ Nº: 29.761.115/0001-80 – com o valor total de R\$ 53.416,60 (**cinquenta três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos**), cujo o objeto foram os itens 2,4,5,6,7,8,10,15,17,19,24,31,32 e 45.

Empresa 05: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº: 34.792.887/0001-10 – com o valor total de R\$ 22.848,50 (**vinte dois mil oitocentos e quarenta oito reais e cinquenta centavos**), cujo o objeto foram os itens 16,18,21,22,27,39 e 44.

Empresa 06: RBM ESPORTES LTDA - CNPJ Nº: 45.819.743/0001-26 – com o valor total de R\$ 4.541,60 (**quatro mil quinhentos e quarenta um reais e sessenta centavos**), cujo o objeto foram os itens 1,9,12,29,30 e 38.

Empresa 07: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº: 47.484.691.0001-00 – com o valor total de R\$ 15.886,00 (**quinze mil oitocentos e oitenta seis reais**), cujo o objeto foram os itens 3,13,14,23,26,33,34,36 e 37.

Uiramutá/RR, 10 de Janeiro de 2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutá/RR**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:6CDA8695**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO Nº 150/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: NORTECOM SERVIOS LTDA. CNPJ:14.467.757/0001-02. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de eletrificação rural ao longo da vicinal de acesso a Vila da Água Fria, no Município de Uiramutá/RR. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666 de 1993 (art. 22, § 1º, Lei 8.666/93). Vigência:12 (doze) meses. Valor global: R\$ 4.616.736,15 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Fonte de Recursos: EMENDA ESPECIAL. Data de Assinatura: 06/01/2023.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A01F5E5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

PROCESSO Nº 151/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: NORTECOM SERVIOS LTDA. CNPJ:14.467.757/0001-02. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de eletrificação rural ao longo da vicinal de acesso a Vila do Mutum, no

Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666 de 1993 (art. 22, § 1º, Lei 8.666/93). Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 5.506.597,05 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Fonte de Recursos: EMENDA ESPECIAL. Data de Assinatura: 06/01/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:85E02DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE P.E Nº 031/2022.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação de regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório – PROCESSO Nº 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 conforme dados a seguir:

Empesa: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.221.604/0001-20.

ITEM: Item 20, valor unitário R\$ 37,00; TOTAL R\$ 1.110,00.

Empresa: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA; CNPJ: 03.851.189/0001-14.

ITEM: Item 23, valor unitário R\$ 73,90; TOTAL R\$ 14.780,00.

Empresa: E N DA SILVA JUNIOR; CNPJ: 13.114.479/0002-10.

ITEM: Item 22, valor unitário R\$ 48,90; TOTAL R\$ 4.890,00.

Empresa: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA; CNPJ: 33.948.013/0001-46.

ITENS: Item 02, valor unitário R\$ 23,29; Item 03, valor unitário R\$ 21,89; TOTAL R\$ 34.235,00.

Empresa: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 37.128.778/0001-90.

ITENS: Item 06, valor unitário R\$ 44,39; Item 08, valor unitário R\$ 44,83; Item 10, valor unitário R\$ 38,39; Item 15, valor unitário R\$ 44,99; Item 17, valor unitário R\$ 34,99; TOTAL R\$ 29.461,30.

Empresa: M. W. P. A. DE SOUZA & CIA LTDA; CNPJ: 41.037.819/0001-00.

ITENS: Item 05, valor unitário R\$ 85,00; Item 11, valor unitário R\$ 89,99; Item 12, valor unitário R\$ 47,95; Item 14, valor unitário R\$ 26,67; Item 16, valor unitário R\$ 43,65; Item 19, valor unitário R\$ 380,00; Item 21, valor unitário R\$ 88,49; TOTAL R\$ 32.226,10.

Empresa: W P EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 42.6686.776/0001-57.

ITENS: Item 01, valor unitário R\$ 23,99; Item 07, valor unitário R\$ 80,00; Item 09, valor unitário R\$ 32,90; Item 13, valor unitário R\$ 80,44; Item 18, valor unitário R\$ 449,90; TOTAL R\$ 181.820,00.

Uiramutã/RR, 22 de novembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:8C40E5A8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00075/2022

Pregão Eletrônico nº. 00013/2022

Resultado de Licitação

O Pregoeiro da CPL/PMAA, torna público o resultado final de licitação do **Pregão Eletrônico nº. 00013/2022**, **Processo Administrativo nº. 00075/2022**, cujo objeto é “**Aquisição de Equipamentos para melhorias nas estradas e vicinais do**

Município de Alto Alegre – RR, conforme Convênio MAPA - nº. 922018/2021”, tendo as empresas vencedoras: **Agrosol Soluções Agrícolas Ltda – CNPJ: 07.437.133/0001-79**, vencedora dos Itens, com preços total como segue: Item 04 - R\$ 119.500,00 e Item 13 - R\$ 628.000,00, Total do Fornecedor: R\$ 747.500,00, **Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ: 20.963.380/0001-77** - vencedora dos Itens, com preços total como segue: Item 03 - R\$ 74.778,23; Item 07 - R\$ 13.100,00 e Item 11 - R\$ 4.600,00, Total do Fornecedor: R\$ 92.478,23, **VSS Comércio e serviço Ltda - CNPJ: 21.548.780/0001-89** - vencedora do item, com preço total como segue: Item 12 - R\$ 81.900,00, Total do Fornecedor: R\$ 81.900,00, **WC Veículos & Máquinas Ltda – CNPJ: 21.744.769/0001-94** – vencedora do item, com preço total como segue: Item 06 - R\$ 1.379.000,00, Total do Fornecedor: R\$ 1.379.000,00, **Innovar Negócios Empresariais Eireli – CNPJ: 23.472.273/0001-34** - vencedora do item, com preço total como segue: Item 09 - R\$ 54.392,00, Total do Fornecedor: R\$ 54.392,00, **Marcos V P Feitoza - CNPJ: 33.326.113/0001-30** - vencedora dos itens, com preço total como segue: Item 08 - R\$ 77.800,00 e Item 10 – R\$ 19.900,00, Total do Fornecedor: R\$ 97.700,00, **Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas – CNPJ: 34.026.911/0001-00** - vencedora dos itens, com preço total como segue: Item 01 - R\$ 51.970,00 e Item 02 – R\$ 62.000,00, Total do Fornecedor: R\$ 113.970,00 e **Terramaq Insumos Agrícolas Ltda. – CNPJ: 36.929.543/0001-35** - vencedora do item, com preço total como segue: Item 05 - R\$ 34.980,00, Total do Fornecedor: R\$ 34.980,00. Valor Global dos Itens: 2.601.920,23.

Alto Alegre – RR, 12 de janeiro de 2023.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO

Pregoeiro da CPL/PMAA.

Portaria nº. 0004/2022.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:2D823AD4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total Anual da Despesa: R\$ 636.999,96 (Seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre-RR.

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.

CONTRATADA: FUNERÁRIA SHALON LTDA- EPP/ CNPJ: 07.919.041/0001-25.

Alto Alegre - RR, 07 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonietta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:CCA172DB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total Anual da Despesa: R\$ 211.699,00 (Duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre-RR.

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.

Partes Contratadas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.

CONTRATADA: N. O. J. SANTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA/ CNPJ: 13.684.112/0001-31.

Alto Alegre - RR, 07 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonieta de Alcantara Pereira Viana

Código Identificador:D1DE91FA

GABINETE

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 098/2022**

PROCESSO Nº 081/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO IV Nº 004/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE- RR, Através da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre- RR.

CONTRATADA: D G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.951.262/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA EMERGENCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MIVÓ NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 12. 361.0007.5004

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte do Recurso: MDE 25%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 12. 361.0007.5004

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte do Recurso: FUNDEB 30%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 12. 361.0008.7302

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 30%

Valor total do contrato: R\$ 155.624,05 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Alto Alegre/RR, 28 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonieta de Alcantara Pereira Viana

Código Identificador:5A62CB3C

GABINETE

PORTARIA INTERNA Nº 1057/2022

Dispõe sobre a nomeação do senhor **Felipe P. Costa, CREA-RR 091636525-5**, para desempenho de função de Fiscal de Obra do

Contrato nº 098/2022, referente a obra de “Contratação De Empresa(S), Para Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA EMERGENCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MIVÓ NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR, Conforme Edital, Seus Anexos e Proposta Da CONTRATADA, Que Passam A Integrar Este Instrumento Como Se Nele Transcritos Estivessem, da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre-RR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o senhor (a):

Felipe P. Costa, CREA-RR 091636525-5

Art. 2º. – Sem Ônus.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre/RR, 28 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO

Prefeito Municipal de Alto Alegre-RR

Publicado por:

Antonieta de Alcantara Pereira Viana

Código Identificador:881B040C

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO**

DECRETO Nº18/2023 DE, 5 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretária de Saúde e dá outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Denis Campos Alves**, CPF nº 014.029.552-60, para exercer, **CARGO EM COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE-PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador:F2027911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO**

DECRETO Nº 16/2023 DE, 5 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Luiz Donázio Rodrigues Valle**, CPF nº 385.502.972 -04, do **CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:14D5E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 17/2023 DE, 5 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessora I e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Sinara Pereira Peixoto**, CPF nº 726.440.602-49, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA I- PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D5033268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL N.º 001/2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino no âmbito de Amajari/RR, por meio de votação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Amajari, Senhora Núbia Costa Lima, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo de Escolha de Gestores de Escolas** da Rede Municipal de Ensino de Amajari, das instituições que possuam quantitativo acima de **50 (cinquenta) alunos**, com base na matrícula inicial do ano letivo de 2023. Em acordo com os termos de referência com base na gestão democrática participativa, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências; a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências; e o Decreto Municipal nº 164 de 13 setembro de 2022.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo para escolha de Gestores de Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Amajari será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. O Edital consiste em 2 (duas) etapas, sendo elas:

Por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos neste edital, com a observância de:

Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia;
Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;
Ser graduado em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;
Pertencer ao quadro efetivo do município ou, excepcionalmente, na ausência deste ser um professor habilitado, com contrato temporário e experiência em docência mínima de 1 ano;
Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas, sendo necessário ao menos 160 (cento e sessenta) horas na área específica de Gestão ou Administração Escolar, concluídos nos últimos dois anos;
Apresentar um Plano de Gestão Escolar com prazo de execução de 2 (dois) anos, tendo como base as boas práticas ensino, bem como, amparo na legislação educacional vigente, e citação das devidas referências bibliográficas;
Comprovar experiência em docência, mínima de um ano.

Pelo processo de escolha por voto realizado com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente, em avaliação de mérito e desempenho.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deve acompanhar o período de inscrição e apresentar os documentos solicitados para a efetivação:

As inscrições estarão abertas no período de **16/01/2023 a 20/01/2023** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;

Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste **Edital 001/2023**.

Comprovação que Pertence ao quadro efetivo do município ou, excepcionalmente, na ausência deste ser um professor habilitado, com contrato temporário e experiência em docência mínima de 1 ano;

Comprovante de graduação de licenciatura em Pedagogia; Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar; graduação em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;

Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 200 (duzentas) horas, sendo necessário 160 (cento e sessenta) horas em área específica de gestão/Administração escolar, concluído nos últimos dois anos;

Apresentar um Plano de Gestão Escolar, com as devidas referências bibliográficas com base na legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos, de acordo com os Anexos;

Comprovar experiência em docência, mínima de um ano;
Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa.

Apresentar um Plano de Trabalho com as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, física e de gestão de recursos humano, que ser formulado de acordo com o roteiro em anexo, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD). Que deverá apresentar metas, ações, monitoramento e avaliação relacionada ao desempenho da unidade e como alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMECD, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetada pelo Ministério da Educação (MEC) para ampliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

DAS ETAPAS

A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Gestor de Escola, biênio 2023/2024, será efetivada em duas etapas:

1ª etapa: Análise dos critérios técnicos e de mérito para homologação da inscrição;

2ª etapa: Os candidatos com inscrição homologada, participarão da 2ª fase do processo de escolha, por meio de voto, dos membros da comunidade escolar da instituição ao qual se inscreveu.

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de **23/01/2023** a **25/01/2023**, no horário estabelecido pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, em momento que abranja o maior número de pessoas da comunidade escolar;

5.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser entregue no ato da inscrição, para análise da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

5.2 O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho, estará automaticamente desclassificado;

DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Considerar-se-á escolhido o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos;

Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:

Mais tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise do currículo;

Maior idade cronológica.

A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados;

É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito;

O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

DOS VOTANTES

São considerados aptos a exercerem o direito de voto as seguintes categorias:

Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular maior de idade, completados até a data da eleição;

Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) maior de idade;

Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola;

Os servidores efetivos, de cargo em comissão ou contrato temporário das unidades escolares que estão em exercício do cargo;

Os votantes serão habilitados através de um cadastro prévio, que deverá ser realizado em prazo definido no edital, encerrando-se em até 02 (dois) dias antes da realização do Processo de Escolha;

Serão permitidos 2 (dois) votos manifestados pela mãe e pelo pai, ou um único voto pelo responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na escola;

O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação;

No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto e assinatura;

O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão do Processo de Escolha, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

Não será permitido o voto por procuração.

DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES DE ESCOLAS

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, será nomeada neste Edital, e divulgada amplamente, em locais de grande fluxo de pessoas na comunidade escolar, tais como estabelecimentos comerciais, associações de bairro, igrejas, dentre outros, conforme Cronograma (Anexo);

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas será composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), conforme relacionado abaixo:

Dos pais/responsáveis – **Jucimara Santos Rodrigues**

Dos profissionais do magistério – **Edgar Araújo da Silva**

Da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – **Luciana Angélica Farias de Albuquerque Pereira**

Do Conselho Municipal de Educação – **Roseane Souza Oliveira**
Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – **Pamella Mesquita Resende Silva**

A Secretaria deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

Não poderão compor a Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, os atuais ocupantes do cargo de Gestor Escolar, candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, após constituída, neste edital, elegerá o presidente;

Os membros da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

O presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas poderá nomear outros membros para compor as equipes de trabalho;

Caberá à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para Escolha de Gestor Escolar, a relação dos candidatos concorrentes e os demais atos pertinentes, conforme cronograma;

Incumbir-se-á ao secretário (a) da escola credenciar os votantes;

Supervisionar a validação da relação dos votantes procedida pela secretaria escolar;

Conferir e rubricar as listas de votantes credenciados;

Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio das fichas de Inscrições de Registro de Candidatura, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das candidaturas e encaminhá-los à Secretaria de Educação;

Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

Elaborar e afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade escolar;

Remeter à Secretaria de Educação (SEMECD), cópia dos deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma;

Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito;

Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás;

Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo de escolha;

Reproduzir o Plano de Trabalho Pedagógico referente a cada candidato e distribuir, igualmente, cópias entre os votantes presentes;

Recolher todo o material do processo de escolha de gestores de escolas, após o encerramento;

Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de votantes;

Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo de escolha, e entregar à Secretaria de Educação (SEMECD) junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.

A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores para colaborar com os trabalhos, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA IMPUGNAÇÃO

Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escola. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e

encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto avaliar e deferir ou indeferir.

A Secretaria de Educação terá até o dia **26/01/2023**, conforme Cronograma, para decidir a respeito da impugnação solicitada.

Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA A GESTOR ESCOLAR

Os candidatos poderão promover a divulgação da sua candidatura, respeitando-se o previsto neste Edital;

Cabe à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

A propaganda dos candidatos será realizada no período de **16/01/2023** a **24/01/2023**, conforme cronograma;

As divulgações deverão ser finalizadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar, se for o caso;

É vedado como meio de divulgação:

Confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

A utilização de carro de som.

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, junto com a Gestão atual da Escola e os candidatos inscritos, deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para divulgações das candidaturas.

DA VOTAÇÃO

A votação terá início às 08:00 horas e encerrar-se-á às 16:00 horas do dia **27/01/2023**, para todas as unidades escolares;

Não será permitido:

Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

Cada candidato deverá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação;

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;

O (s) candidato (s) a Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Concordância de credenciamento da Mesa de Votação;

Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;

A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

Na ausência do Presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha;

A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, ouvidos o (s) candidato (s) inscritos, devendo ser anunciada até 48 (quarenta e oito) horas, antes do pleito;

Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na equipe gestora da instituição;

Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo de escolha deverão ser registradas em pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo o presidente da comissão;

Na Mesa de Votação haverá uma relação de candidatos ao cargo de Gestor de Escola, elaborada conjuntamente pelo Secretário (a) da Escola e pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Votantes, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto votante que não constar na relação pré-elaborada;

O votante que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Votantes Não Assinantes;

O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas o registro em ata de eventuais irregularidades;

Compete aos componentes da Mesa de Votação:

Rubricar as cédulas únicas;

Conduzir a votação;

Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

Lavrada a ata de votação;

Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.

Ao término do pleito, às 16h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos votantes presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.

DAS APURAÇÕES DE VOTOS

A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão, e em sessão única;

A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;

A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados por ele;

Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens "SIM" e "NÃO".

Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;

Não responder ao modelo oficial;

Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;

Será considerada eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas, que deverá:

Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Secretaria de Educação para as devidas conferências no mesmo dia;

Encaminhar à Secretaria de Educação todo o material da eleição, para a sua guarda.

Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à

Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas para análise e julgamento;

Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, e comunidade Escolar;

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.

Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMECD, rua Raul Lima s/n – Centro Amajari – RR, e julgados pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.

O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, que deverá protocolá-lo, junto à Secretaria de Educação, no dia útil subsequente ao do pleito;

Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O mandato de Gestor Escolar escolhido por processo de escolha por voto inicia-se no dia **01/02/2023**

A direção atual deverá convocar uma reunião escolar, até o dia, **03/02/2023** para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola, quando houver;

O dia das eleições será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo de escolha.

O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações, para fazer cumprir o rito democrático de escolha.

Após o término do processo de escolha o Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria de Educação, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.

Após cumprido o prazo definido a Secretaria de Educação tomará as providências para a incineração do material.

O Gestor eleito deve embasar o trabalho nas leis de âmbito federal, estadual e municipal vigentes, deve executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dos conselhos e órgãos de fiscalização e controle social.

São competências básicas do Gestor Escolar:

Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola;

Planejar e executar, juntamente com o Conselho Deliberativo Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

Apresentar ao Conselho Deliberativo Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda;

Assinar os documentos e as correspondências da Escola;

Analisar em conjunto com o coordenador escolar e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nos Diretrizes Curriculares Nacionais e no DCRR – Base Nacional Comum Curricular de Roraima submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo Escolar

Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor;

Elaborar, com a equipe escolar relatório anual das atividades pedagógica- administrativo-financeiras e refletir sobre o Índice Desenvolvimento Escolar Brasileiro – IDEB e, divulgar os resultados para a Comunidade Escolar;

Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;

Acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os professores, visando sempre a melhoria dos resultados dos alunos nas avaliações externas e internas;

Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

O Gestor eleito deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, SEED e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.

É prioritário que o gestor atual da escola, juntamente com a Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 60% (sessenta por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

O atual processo de escolha compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Ficha de Inscrição da Candidatura

Anexo III – Roteiro de Plano de Gestão

Anexo IV – Ato de designação e credenciamento da mesa de votação

Anexo V - Relação dos candidatos inscritos

Anexo VI – Número de eleitores cadastrados por segmento

Anexo VII – Ata de votação

Anexo VIII – Ata de registro de ocorrências

Anexo – X – Modelo de cédula de votação

Anexo IX – Termo de Concordância do edital e da mesa de votação

Anexo XI – Gestor Termo de Posse

Anexo XII – Termo de compromisso de Gestão

Anexo XIII – Termo de Dedicção Exclusiva

Anexo XIV – Ata de Apuração

Anexo XV- Registro e Credenciamento de Fiscal

Amajari-RR, 12 de janeiro de 2023.

NÚBIA COSTA LIMA

Prefeita de Amajari-RR

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador:062C6592

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CPL – PROCESSO Nº 015/2023 - SMOSP

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CPL – Processo nº 015/2023 - SMOSP

Data do Certame e Hora: 31/01/2023 – 07:30(horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de

aquisição de edital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 12 de janeiro de 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:93B4B816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 - PROC
Nº 110/2022 - SMOP - CP Nº. 03/2022 - CPL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO no extrato do contrato de Licitação nº 065/2022, Processo Administrativo nº 110/2022 - SMOP - Concorrência Pública nº. 03/2022 - CPL, publicado no DOM - EDIÇÃO Nº 1665, ANO VIII, PG 8/9, DE 16 DE JUNHO DE 2022, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Programa de Atividade: 04.122.0558.1018.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Bonfim/RR.

LEIA-SE:

Programa de Atividade: 04.122.0508.1018.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: do FINISA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

BONFIM/RR, 29 de dezembro de 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:9A834F3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N16/2023 NOMEAÇÃO**

DECRETO: 016/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º - Fica nomeado o senhor **ROGERIO MOISES DE SOUSA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10- **CHEFE DE DIVISÃO**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE JANEIRO DE 2023.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:6AEF59F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2021 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2021.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2021 - SMOSP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES
EIRELI
CNPJ: 10.143.815/0001-83

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2021 e consecutivamente o prazo de execução referente a obra de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bonfim/RR, Contrato nº 109/2021-CPL, objeto do Convênio nº 867771/2018/SUDAM.

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 109/2021 e consecutivamente o prazo de execução da obra Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bonfim/RR por mais 46 (quarenta e seis) dias corridos contados a partir do dia 12/12/2022, passando o mesmo a vigorar até o dia 27/01/2023, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:466AE4AC

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE
DECRETO Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

*NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA REJANE TOMAZ DA SILVA**, CPF: 000.651.392-16, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a contar de 02/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:472AE65D

**GABINETE
DECRETO Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

*NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANDREY OLIVEIRA BARBOSA**, CPF: 019.010.832-09, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, junto a Secretaria Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, a contar de 02/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:43399716

GABINETE**DECRETO Nº 038, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RENATA FERREIRA DE SOUSA**, CPF: 896.100.592-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, a contar de 02/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:12931EAA

GABINETE**DECRETO Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JANAINA FERREIRA CHAVES**, CPF: 538.606.752-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, junto a Secretaria Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, a contar de 02/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:7ACF47EC

**GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA**

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº. 1811, página 05, de 12 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Leia-se:

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 008/2023

Cantá – RR, 12 de janeiro de 2023.

JOELMA FERREIRA MAIA

Presidente - CMS

Publicado por:

Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:110D666C

GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – CPL PROCESSO Nº105/2022/SINFRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial nº 037/2022, do Processo nº 105/2022/SINFRA/PMC, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NOS NÚCLEOS URBANOS FELIX PINTO E VILA CENTRAL, no MUNICÍPIO DE CANTA/RR, convênio nº 929749/2022/MDR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO**, em favor da empresa: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 08.828.271/0001-41**, com valor total R\$ 411.124,33 (quatrocentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).**

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:7724472E

GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – CPL PROCESSO Nº106/2022/SINFRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial nº 038/2022, do Processo nº 106/2022/SINFRA/PMC, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO PALMEIRAS, no MUNICÍPIO DE CANTA/RR, convênio nº 929750/2022/MDR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi**

ADJUDICADO e HOMOLOGADO, em favor da empresa: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 08.828.271/0001-41**, com valor total R\$ 142.739,06 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:6DF564CB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Normandia - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.655.522,59	1.683.202,56	2.015.641,48	3.018.617,45	1.743.795,47	1.913.847,48	1.869.403,87	2.190.213,92	2.170.698,46	2.299.909,74	2.506.337,91	2.569.452,33	25.636.643,25	0,00	
Pessoal Ativo	1.655.522,59	1.683.202,56	2.015.641,48	3.018.617,45	1.743.795,47	1.913.847,48	1.869.403,87	2.190.213,92	2.170.698,46	2.299.909,74	2.506.337,91	2.569.452,33	25.636.643,25	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.379.651,56	1.399.099,02	1.649.040,81	2.558.521,42	1.389.659,61	1.584.725,31	1.556.949,38	1.817.869,26	1.826.342,63	1.920.054,69	2.080.942,30	2.136.130,03	21.298.986,01		
Obrigações Patronais	275.871,03	284.103,54	366.600,67	460.096,03	354.135,86	329.122,17	312.454,49	372.344,66	344.355,84	379.855,05	425.395,61	433.322,29	4.337.657,24		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00		
Pensões													0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.655.522,59	1.683.202,56	2.015.641,48	3.018.617,45	1.743.795,47	1.913.847,48	1.869.403,87	2.190.213,92	2.170.698,46	2.299.909,74	2.506.337,91	2.569.452,33	25.636.643,25	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.013.232,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.013.232,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.636.643,25	44,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.787.145,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.247.788,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.708.431,10	48,60

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.306.816,13	13.075.096,80	12.774.625,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.817.935,87	12.586.216,54	12.285.745,70	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.817.935,87	12.586.216,54	12.285.745,70	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	12.817.935,87	12.586.216,54	12.285.745,70	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	488.880,26	488.880,26	488.880,26	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.295.483,10	12.268.349,44	17.836.426,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.295.483,10	12.268.349,44	17.836.426,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.974.834,76	13.290.407,54	19.065.222,90	
(-) Restos a Pagar Processados	60.360,70	56.710,68	56.710,68	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	618.990,96	965.347,42	1.172.085,74	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.011.333,03	806.747,36	-5.061.800,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.054.544,51	43.612.317,97	57.013.232,72	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.054.544,51	43.612.317,97	57.013.232,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34,07	29,98	22,41	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,15	1,85	-8,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.473.848,67	52.136.847,50	68.415.879,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.226.463,80	46.923.162,75	61.574.291,34	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	1.900.265,03	634.038,95	456.177,56	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.054.544,51	43.612.317,97	57.013.232,72	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.054.544,51	43.612.317,97	57.013.232,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.591.999,79	9.594.709,95	12.542.911,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.732.799,81	8.635.238,96	11.288.620,08	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.013.232,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.013.232,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.122.177,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.209.905,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.990.926,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.013.232,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.013.232,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.013.232,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.636.643,25	44,97
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	30.787.145,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29.247.788,39	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.708.431,10	90,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.415.879,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.542.911,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.122.117,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.990.926,29	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Titular do Poder Executivo

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B64A86AF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

